



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Sexta-feira 19 de abril de 2024.

EDIÇÃO: 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

LEI Nº 452/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 376 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, Estado do Pará, Sr. Vitor Corrêa Cassiano, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cametá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 376 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. O Parágrafo Único do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º.....

Parágrafo Único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEANS Municipal serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º. O Inciso I, II, III e sua alínea "a", bem como o Parágrafo único da alínea "b" e, ainda, o inciso IV, todos do artigo 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º.....

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao CONSEANS Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O CONSEANS Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS Municipal- integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEANS Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b).....

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISANS Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Saúde, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISANS Municipal.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de

Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 18 de abril de 2024.

Victor Corrêa Cassiano

Prefeito Municipal de Cametá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 120/2024.

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o (a) servidor (a) SANDRA DO SOCORRO DOS SANTOS MORAES, inscrito (a) no RG: 267**** PC / PA e CPF: 623.***.***-**, ocupante do cargo de PROFESSOR/ESPECIALISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial, devido não poder exercer suas atividades laborais, no período de 29 de janeiro à 29 de julho de 2024, na conformidade do Art. 31 § 2º. da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 0241/2024, Parecer Jurídico nº 343/2024/PGM/PMC e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 18 de abril de 2024.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal nº 207/2022

PORTARIA Nº 121/2024-RH

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, o (a) servidor (a) CLAURIETE PINTO BATISTA, RG nº 651****, CPF nº 008.***.***-**, ocupante do cargo de PROFESSOR/ESPECIALISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 09 de abril a 06 de outubro de 2024, na conformidade do capítulo IV, Art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações do Processo nº 2122/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 09 de abril de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV - Edição Diária

2024, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 18 de abril de 2024.
Alexandra Freitas da Veiga
Secretária Adjunta de Administração
Decreto Municipal nº 207/2022



VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO

ÊNIO DE CARVALHO
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com